

## 2º NOTA DE ESCLARECIMENTO

### **PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ N.º. 09/2025**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo n.º. SEI-140001/063754/2024, e nos termos da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

#### **Pergunta 01**

*Ao analisar o Termo de Referência, observamos que não identificamos menção explícita ao software NVIDIA AI Enterprise. Poderiam, por gentileza, confirmar se sua inclusão não será necessária para o atendimento das exigências previstas?*

**Resposta: Não será necessário NVIDIA AI Enterprise.**

#### **Pergunta 02**

*Verificamos que o prazo de entrega definido no item 7, subitem 7.3 (até 40 dias corridos), é inferior ao tempo usualmente praticado para fornecimento deste tipo de solução. Considerando o prazo médio necessário para [fabricação/importação/ e principalmente pela alta demanda no mercado por GPU's , o que provoca escassez de insumos gerando variações nos prazos de entrega ], existe a possibilidade de prorrogação em relação ao prazo de entrega para "até 60 dias corridos" de forma a viabilizar a participação dos proponentes;*

*Mantendo o prazo de 40 dias úteis e caso haja atraso na entrega por falta de insumo de componentes, podemos usufruir do item 7.7 e 7.8 para justificar o atraso ? a Justificativa "falta de insumo de componentes" é um item aceite pela contratante?*

**Resposta: Em relação à solicitação de eventual ampliação do prazo de entrega previsto no subitem 7.3 do Termo de Referência (atualmente fixado em até 40 dias corridos), cumpre esclarecer que a Administração está ciente de que a solução técnica demandada envolve hardware específico de alto desempenho, com destaque para unidades de processamento gráfico (GPUs), logo, pode estar sujeita, em determinados momentos, a oscilações de mercado que podem impactar prazos de fabricação e importação.**

**Contudo, ressalta-se que a fixação do prazo de entrega no instrumento convocatório decorre da prerrogativa administrativa de planejamento da contratação, vinculada ao interesse público e à necessidade de assegurar a adequada execução do objeto dentro de parâmetros razoáveis. Ainda que se reconheça a possibilidade de situações supervenientes**

afetarem o fornecimento de componentes, tais hipóteses não autorizam, de forma antecipada e genérica, a ampliação do prazo fixado em edital.

Por outro lado, eventual atraso na entrega poderá ser admitido desde que o contratado demonstre, de forma objetiva e documental, que se trata de fato superveniente, imprevisível ou inevitável, alheio à sua esfera de controle e não decorrente de conduta culposa ou negligente, na forma das normas em vigor. Nessas hipóteses, poderá ser analisada, pela Administração, a incidência dos subitens 7.7 e 7.8 do Termo de Referência, os quais tratam da possibilidade de reprogramação dos prazos contratuais por motivo justificado.

Dessa forma, em síntese, a Administração entende que a cláusula atual é compatível com o regime jurídico de contratação pública e admite, excepcionalmente, a flexibilização do prazo contratual em razão de eventos devidamente comprovados e fundamentados, observada a legalidade e a conveniência administrativa

#### Pergunta 03

*No documento TR Servidor IA, item 3.2.10 Rede:*

*Interfaces: Múltiplas interfaces de rede de alta velocidade (10GbE ou superior), com suporte a agregação de links e alta disponibilidade. Dúvida: o fato de mencionar “múltiplas interfaces”, entende-se no mínimo duas interfaces, nosso entendimento está correto ou se faz necessário a adição de mais interfaces de alta velocidade?*

**Resposta: Sim, o entendimento está correto. No mínimo de 02 (duas) interfaces.**

#### Pergunta 04

*Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o PGE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RJ, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final.*

*Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta: Não, o entendimento não está correto. O CNPJ contratado e o CNPJ de faturamento precisam ser os mesmos. A licitante deve escolher se a matriz ou uma filial atenderá a ambos os requisitos.**

#### Pergunta 05

*As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final.*

*Está correto o nosso entendimento?*

*Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?*

**Resposta:** Não está correto o entendimento. O objeto do PE PGE-RJ nº 09/2025 se trata de uma aquisição, onde estão embutidos os serviços de instalação, garantia do produto e assistência técnica, pagos em parcela única, não havendo segregação de valores entre estes e aquela, sendo assim, para o faturamento a contratada deverá emitir um único documento fiscal de aquisição de mercadoria / bem.

#### Pergunta 06

*Referente ao item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, considerando que os licenciantes de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:** O entendimento está correto, desde que se limite ao hardware e aos softwares e firmwares embarcados no equipamento fornecido. O tempo de solução não se aplica a falhas de software de terceiros, como Red Hat, Ubuntu, VMware ou frameworks de IA, os quais possuem seus próprios ciclos de suporte, atualizações e correções.

#### Pergunta 07

*Referente ao item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site que irá ao local onde encontra-se o equipamento no próximo dia útil para iniciar o reparo dele.*

*Está correto nosso entendimento?*

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento. O atendimento poderá ser iniciado via canal remoto (0800, chat, e-mail ou ferramenta de diagnóstico embarcada), sendo possível, com apoio da equipe de TI do contratante ou do próprio usuário, realizar um diagnóstico prévio. Havendo constatação da necessidade de substituição de peças ou intervenção física, o atendimento on-site será imediatamente acionado, com deslocamento do técnico ao local onde se encontra o equipamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### Pergunta 08

*Referente ao item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias úteis em horário comercial, nosso entendimento está correto?*

**Resposta:** O atendimento on-site exigido no item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA compreende não apenas o reparo, mas também, quando necessário, o diagnóstico local, especialmente nos casos em que não for possível concluí-lo remotamente. O modelo de suporte 24x7 indicado no Termo de Referência exige que o atendimento presencial esteja disponível a qualquer momento, sem limitação a dias úteis ou horário comercial. Entretanto, a prática de diagnóstico inicial via 0800, com suporte da equipe local ou ferramentas automáticas, é prevista, recomendada e visa acelerar a mobilização de recursos, peças e técnicos para o atendimento no local.

#### Pergunta 09

*Referente ao item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou e-mail, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica.*

*Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:** Está correto o entendimento de que o suporte fornecido deverá contemplar, via telefone, chat e/ou e-mail, orientações sobre a configuração do equipamento, abrangendo procedimentos básicos de setup, configuração de RAID, acesso remoto, atualizações de BIOS, firmware e drivers, bem como suporte à instalação e funcionamento dos sistemas operacionais listados no Termo de Referência, no que se refere à compatibilidade e operação com o hardware entregue. Contudo, o suporte não abrange administração avançada, parametrização ou troubleshooting de softwares que não façam parte da instalação de fábrica ou do escopo de fornecimento.

### Pergunta 10

*Os equipamentos SUPERMICRO que atendem as exigências do edital, possuem processadores lançados e auditados no ano de 2021, conforme demonstrado abaixo:*

SPEC CPU® 2017 Integer Rates

Hardware Vendor	System	# Cores	# Chips	Processor	Base Copies	Result	Baseline	Energy Peak Result	Energy Base Result	Published	Disclosure
_enovo Global Technology	ThinkSystem ST45 V3 (3.80 GHz, AMD EPYC 4124P)	4	1	AMD EPYC 4124P	8	60.0	58.9	--	--	Jan-2025	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	A+ Server 4124GO-NART (H12DGO-6 , AMD EPYC 7763)	128	2	AMD EPYC 7763	256	803	759	--	--	Mar-2021	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	A+ Server 4124GS-TNR (H12DSG-O-CPU , AMD EPYC 7763)	128	2	AMD EPYC 7763	256	827	774	--	--	Apr-2021	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	A+ Server 4124GS-TNR (H12DSG-O-CPU , AMD EPYC 7763)	128	2	AMD EPYC 7763	256	858	807	--	--	Apr-2021	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	A+ Server 4124GS-TNR (H12DSG-O-CPU , AMD EPYC 7763)	128	2	AMD EPYC 7763	256	844	794	--	--	Mar-2021	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	SuperServer SYS-420GP-TNR (X12DPG-OA6 , Intel Xeon Platinum 8368Q)	76	2	Intel Xeon Platinum 8368Q	152	--	573	--	--	Jun-2021	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	SuperServer SYS-420GP-TNR (X12DPG-OA6 , Intel Xeon Platinum 8368Q)	76	2	Intel Xeon Platinum 8368Q	152	--	570	--	--	Apr-2021	HTML CSV PDF PS Text Config
Supermicro	SuperServer SYS-420GP-TNR (X12DPG-OA6 , Intel Xeon Platinum 8380)	80	2	Intel Xeon Platinum 8380	160	--	565	--	--	Jun-2021	HTML CSV PDF PS Text Config

*E o equipamento da DELL que atende as exigências, foram lançados e auditados em 2023, conforme demonstrado abaixo:*

SPEC CPU® 2017 Integer Rates

Hardware Vendor	System	# Cores	# Chips	Processor	Base Copies	Result	Baseline	Energy Peak Result	Energy Base Result	Published	Disclosure
Dell Inc.	PowerEdge XE9680 (Intel Xeon Platinum 8462Y+)	64	2	Intel Xeon Platinum 8462Y+	128	658	636	--	--	Aug-2023	HTML CSV PDF PS Text Config
Dell Inc.	PowerEdge XE9680 (Intel Xeon Platinum 8468)	96	2	Intel Xeon Platinum 8468	192	828	799	--	--	Apr-2023	HTML CSV PDF PS Text Config
Dell Inc.	PowerEdge XE9680 (Intel Xeon Platinum 8470)	104	2	Intel Xeon Platinum 8470	208	851	821	--	--	Apr-2023	HTML CSV PDF PS Text Config
Dell Inc.	PowerEdge XE9680 (Intel Xeon Platinum 8480+)	112	2	Intel Xeon Platinum 8480+	224	893	861	--	--	Apr-2023	HTML CSV PDF PS Text Config

*Desta forma, acreditamos nós que por estarmos ofertando um processador de quinta geração da Intel, estaremos ofertando um equipamento com desempenho e performance maiores, além do processador possuir tecnologias específicas para IA.*

**Resposta:** É permitido ofertar capacidade ou equipamento superior às especificações mínimas exigidas.

### Pergunta 11

No item 3.2.4 requisita: MEMÓRIA RAM,

a. Possuir 1TB (um terabyte) de memória RAM instalada, em módulos idênticos de no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes);

c. O equipamento deve suportar a expansão de memória para até 4TB (quatro terabytes);

De acordo com a recomendação do fabricante: Para que a configuração deste equipamento funcione com desempenho funcional com as 8 (oito) GPUs, recomenda-se instalar ao menos 1.5TB (um terabyte e meio) de memória RAM. Essa recomendação se faz necessária para que o servidor atinja o desempenho máximo de performance das GPUs com o endereçamento adequado de memória.

Ademais, para atender o bom desempenho é possível ofertar as opções:

· 16x DIMM 96GB = total 1.5TB de memória RAM, permitindo expansão de até 2.304TB ao completar com todos os 24x DIMMs de 96GB;

· 24x DIMM 64GB = total 1.5TB de memória RAM, não permitindo expansão futura.

· 16x DIMM 128GB = total 2TB de memória RAM, permitindo expansão de até 3TB ao completar com todos os 24x DIMMs de 128GB;

Diante do exposto, solicitamos a flexibilização deste requisito de acordo com a necessidade da área requisitante, buscando atender ao objeto em sua integridade.

**Resposta:** É permitido ofertar capacidade superior à mínima exigida (por exemplo, 1,5 TB ou 2 TB), desde que toda a memória instalada atenda ao requisito de uniformidade dos módulos.

Entretanto, nenhuma das três configurações propostas garante a possibilidade de expansão futura até 4 TB, conforme abaixo:

16 × 96 GB → capacidade máxima de expansão aproximada: 2,3 TB;

24 × 64 GB → todos os slots preenchidos, inviabilizando expansão;

16 × 128 GB → capacidade máxima de expansão aproximada: 3 TB.

Dessa forma, a solicitação de flexibilização não pode ser acolhida. Ressalta-se que o fornecedor pode, sim, oferecer capacidade inicial superior a 1 TB, desde que comprove — por meio de catálogo oficial ou white paper do fabricante — que o mesmo chassi e placa-mãe ofertados suporta até 4 TB de RAM quando todos os slots estiverem povoados. Caso essa capacidade não possa ser comprovada, a proposta será considerada não conforme com os requisitos do edital.

### Pergunta 12

Onde é solicitado: (1)

### 3.2.2 PROCESSADORES (CPUs):

- a. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de última geração ou geração anterior, com clock mínimo de 2.0GHz, 24 núcleos físicos por processador, e memória cache mínima de 56MB;
- b. Processamento convencional baseado em arquitetura x86 ou x64 (Intel ou AMD);
- c. O processador ofertado deverá atender a quantidade de memória instalada no equipamento;
- d. Possuir desempenho com índice SPECINT RATE 2017 (BASE) auditado de, no mínimo 300 pontos para 2 (dois) processadores, devendo este ser validado junto ao site <https://ddec1-0-en-ctp.trendmicro.com:443/wis/clicktime/v1/query?url=www.spec.org&umid=9ffac41e-f27d-4ba2-b16c-c5b10413be9b&rct=1750880825&auth=47c1ac01672973e70de71b7e221919b2140d812f-b08b8156879fd615e1cf2895818fc57dfe3fcd13>;
- e. Possuir desempenho balanceado para cargas de trabalho de IA, com suporte a tecnologia de aceleração (como Turbo Boost ou equivalente);

E (2)

### 3.2.3 PLACA MÃE:

- a. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante do processador;
- b. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução;
- c. Suporte a RAID 0, 1, 5, 10 para configuração de armazenamento redundante e de alto desempenho.

### PONTUAMOS:

Quando falamos em HPE e Lenovo, temos a seguinte situação:

Os equipamentos destes dois fabricantes, possuem a controladora on board VROC quando utilizam processadores Intel, que atendem aos níveis de RAID solicitados, entretanto estes equipamentos não estão auditados no site SPEC, por utilizarem apenas processadores de 48 e 56 cores, que baseado em equipamentos menores dos mesmos fabricantes, possuem índices bem superiores a 300.

Porém quando considerados equipamentos com processadores AMD, os mesmos só fazem RAID na interface M.2 (discos de Boot), e não fazem na controladora ON BOARD, mas tem seus processadores auditados no SPEC, por terem mais opções de processadores.

### PERGUNTAMOS:

Serão aceitos servidores com controladora VROC ON BOARD E COM PROCESSADORES DE 48 CORES, mas que não estão auditados no SPEC por serem equipamentos de altíssimas performance, para que dois dos maiores fabricantes não fiquem excluídos do certame, onde sabemos que o objetivo do certame é ter concorrentes que atendam as especificações e as necessidades do órgão com excelência?

Desta forma, ao ofertar o processador: Intel Xeon Platinum 8558 48C 330W 2.1GHz Processor ( 2 unidades), estremos atendendo ao edital?

**Resposta: O edital é claro ao exigir:**

**Sobre o item 3.2.2, alínea d (desempenho auditado SPECINT RATE 2017 - BASE):**

**“d. Possuir desempenho com índice SPECINT RATE 2017 (BASE) auditado de, no mínimo 300 pontos para 2 (dois) processadores, devendo este ser validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org).”**

**Com isso, ficam estabelecidos como critérios obrigatórios e eliminatórios:**

**O uso do benchmark SPECINT RATE 2017 (BASE);**

**Resultado auditado, não estimado ou projetado;**

**Consulta e validação no site oficial da SPEC ([www.spec.org](http://www.spec.org)) referente ao modelo exato do processador ofertado (não apenas da mesma família).**

**Portanto, ainda que o processador Intel Xeon Platinum 8558 48C atenda com ampla margem o desempenho exigido (300 pontos) e seja tecnicamente adequado, caso não conste com resultado auditado publicado no site da SPEC, não será aceito para fins de habilitação, conforme os termos expressos do edital. Não é admitida substituição por estimativas baseadas em processadores de mesma família, ainda que superiores.**

**Sobre a controladora VROC on board (item 3.2.3 – Placa-mãe):**

**O item 3.2.3, alínea c, exige:**

**“Suporte a RAID 0, 1, 5, 10 para configuração de armazenamento redundante e de alto desempenho.”**

**Não há vedação explícita ao uso de controladoras integradas (on board), desde que:**

**Sejam da própria fabricante do equipamento (conforme alínea “a”);**

**Sejam capazes de implementar RAID 0, 1, 5 e 10;**

**Não sejam soluções OEM ou customizadas de terceiros (conforme alínea “b”).**

**Assim, a controladora VROC integrada pode ser aceita desde que a versão embarcada atenda nativamente aos níveis de RAID exigidos, inclusive para unidades de armazenamento principal (não apenas M.2/boot). A limitação funcional da VROC em certos contextos — por exemplo, se fizer RAID apenas via chave de ativação ou restrita a determinados slots — pode vir a comprometer a conformidade, devendo o licitante comprovar que a controladora atende integralmente aos modos de RAID exigidos sem restrição de uso.**

### **Pergunta 13**

*No item 3.2.7 requisita: ARMAZENAMENTO:*

*a. Tipo: Suporte para unidades NVMe, SSD ou tecnologia superior de armazenamento de alta velocidade;*

*b. Capacidade: Mínimo de 10 TB de armazenamento total, configurável para necessidades específicas de desempenho e redundância;*

*De acordo com este requisito, entendemos que este Órgão requisitante necessita de ao menos 10TB líquidos (disponíveis para uso do usuário final).*

*Buscando homogeneidade e competitividade entre os proponentes participantes, sugerimos a redação a seguir sem prejuízo ao Órgão requisitante:*

*“a. Tipo: Suporte para unidades NVMe, SSD ou tecnologia superior de armazenamento de alta velocidade no padrão PCIe;*

*“b. Capacidade: Mínimo de 10 TB de armazenamento total, configurável para necessidades específicas de desempenho e redundância em RAID 6 (2x unidades usadas para paridade);  
Nosso entendimento está correto?*

**Resposta:** Em atenção à sugestão apresentada quanto à redação do item 3.2.7, informamos que o requisito estabelecido no Termo de Referência permanece inalterado.

Esclarecemos que a capacidade mínima de 10 TB de armazenamento total refere-se à capacidade bruta instalada, independentemente da configuração de paridade eventualmente adotada pelo proponente (tais como RAID 6 ou outras). Assim, o requisito é atendido com a disponibilidade de, no mínimo, 10 TB de armazenamento total, sendo facultada ao licitante a escolha da configuração que melhor atenda às necessidades de desempenho e/ou redundância, respeitadas as demais exigências do edital.

#### Pergunta 14

*No item 3.2.13 requisita ESPECIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE DO S.O.:*

*“c. Suportar Ubuntu Server mínimo versão 22.04 LTS 64 Bits, devendo este ser comprovado através do link <https://ddec1-0-en->*

*ctp.trendmicro.com:443/wis/clicktime/v1/query?url=https%3a%2f%2fubuntu.com%2fcertified%2fservers%3b&umid=de6be59e-96ae-4c15-8725-*

*fd925ab59ebb&rct=1750729129&auth=47c1ac01672973e70de71b7e221919b2140d812f-805aae4425b05f3bf0fbcbdd0b107b11e328a436*

*De acordo com o requisito, buscando ampliar a participação de mais fabricantes, solicitamos a flexibilização deste item utilizando a seguinte redação:*

*“c. Desejável suportar Ubuntu Server mínimo versão 22.04 LTS 64 Bits.*

*Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta:** Em resposta à sugestão de alteração da redação do item 3.2.13, alínea “c”, esclarecemos que tal exigência permanece inalterada.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, o suporte ao Ubuntu Server, no mínimo na versão 22.04 LTS 64 Bits, devidamente certificado e comprovado por meio do site oficial da Canonical (<https://ubuntu.com/certified/servers>), constitui requisito obrigatório para a validação da proposta. Tal exigência visa assegurar plena compatibilidade e homologação

da solução ofertada com os sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE.

Assim, não se trata de um requisito desejável, mas de condição técnica indispensável para o atendimento do objeto licitado.

#### Pergunta 15

No Anexo I – Termo de Referência, encontramos:

“3.2.2 PROCESSADORES (CPUs):

(...)

d. Possuir desempenho com índice SPECINT RATE 2017 (BASE) auditado de, no mínimo 300 pontos para 2 (dois) processadores, devendo este ser validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org);" (Grifo nosso)

O processador que pretendemos ofertar atende plenamente às especificações técnicas do item 3.2.2 e seus subitens. Contudo, até o momento, o referido modelo ainda não consta na base oficial de resultados auditados da SPEC ([www.spec.org](http://www.spec.org)).

Diante disso, entendemos que é possível demonstrar a conformidade com o requisito de desempenho por meio de extrapolação técnica fundamentada em benchmarks SPECINT RATE 2017 (BASE) de processadores superiores já auditados, pertencentes à mesma família e compatíveis com o mesmo servidor a ser ofertado, comprovando o desempenho exigido com base em estimativas proporcionais, desde que tecnicamente fundamentadas e referenciadas em resultados auditados da SPEC.

**Resposta:** O item citado (3.2.2, alínea d) é claro ao exigir:

"desempenho com índice SPECINT RATE 2017 (BASE) auditado de, no mínimo, 300 pontos para 2 (dois) processadores, devendo este ser validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org)"

Portanto, ao estabelecer que o desempenho deve ser auditado e validado no site oficial da SPEC, o edital não admite extrapolações, estimativas ou projeções baseadas em modelos similares, mesmo que da mesma família de processadores.

O entendimento apresentado não está correto à luz do edital vigente. Para fins de habilitação técnica, somente serão aceitos benchmarks auditados e publicados no site da SPEC referentes ao exato modelo de processador ofertado.

#### Pergunta 16

Devido à complexidade tecnológica do equipamento, solicitamos gentilmente que seja analisado este pedido de esclarecimento: Serão aceitos servidores que fazem o Raid exigido via sistema operacional?

**Resposta: 3.2.3 alínea c. “Suporte a RAID 0, 1, 5, 10 para configuração de armazenamento redundante e de alto desempenho. Não, não serão aceitos servidores que realizam o RAID via sistema operacional (software RAID). O edital requer suporte a RAID com foco em desempenho e redundância, o que pressupõe o uso de controladora RAID por hardware, condizente com as exigências de servidores de alto desempenho especificadas no documento.**

**Carline Ponte  
Pregoeira  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**